



Diário Oficial do LEGISLATIVO

CÂMARA DE VEREADORES DE NOVA FÁTIMA/BA

Em, 28 de março de 2024 ♦ Ano: IX ♦ Edição Ordinária nº. 0219 ♦ Caderno: 1 ♦ Página: 1

ATOS OFICIAIS DO PODER LEGISLATIVO

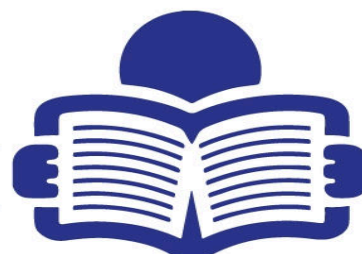
» ATO 01/2024 - PROCEDIMENTO DE DISPONIBILIDADE PÚBLICA DAS CONTAS.

» EDITAIS/2024.

» PORTARIA 004/2024 - NOMEAÇÃO DO SERVIDOR PELA GUARDA DA PRESTAÇÃO DE CONTAS.



**imprensa
oficial**



**A publicidade LEGAL
levada a SÉRIO.**

ASSINADO DIGITALMENTE
CDKM SOLUCOES E CONSULTORIA ADMINISTRATIVA
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>





PODER LEGISLATIVO DE NOVA FÁTIMA – BAHIA
CNPJ: 16.443.822/0001-87

ATO N° 001/2024

Estabelece o procedimento quanto à disponibilização das contas anuais e da documentação mensal de receita e despesa dos órgãos e entidades das administrações direta e indireta municipal aos contribuintes.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FÁTIMA, Estado da Bahia, no uso das suas atribuições regimentais e com base na Resolução n°318/97, alterada pela Resolução n°428/2000, de 15 de março de 2000, bem como, pela Resolução TCM 110 1060/2005 alterada pela Resolução TCM n° 1340/2016.

RESOLVE:

Art. 1° - Abrir o prazo de 60 (sessenta) dias para a consulta popular, a partir de **01 de abril de 2024**, das contas do exercício financeiro de 2023 dos órgãos e entidades das administrações direta e indireta municipal.

Art. 2°- Permitir o acesso de grupo de até 03 (três) pessoas para consulta e fiscalização das contas públicas ao mesmo tempo, devendo no requerimento de vistas constarem os nomes e documentos de todos os componentes do grupo, estando os mesmos sujeitos à atuação fiscalizadora dos funcionários designados pela Presidência da Câmara.

Art. 3° - Fica estabelecido o período máximo de duas horas contínuas para a consulta e fiscalização, sendo indeferidos, fundamentalmente, pedidos que configurem abuso de direito de pessoas ou grupos.

Parágrafo Único - Não havendo outras pessoas agendadas em horário posterior aos agendados inicialmente, não há impedimento de tempo para consulta e fiscalização, devendo seguir o horário de expediente da Câmara Municipal.

Art. 4° - Será oferecida aos contribuintes em visitas para vistas das contas públicas, em local apropriado, a disponibilidade de água e sanitários.

Parágrafo Único - Para garantia da fiscalização mediante o sistema e-TCM (Sistema do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia), durante o período de disponibilidade das contas públicas a Câmara Municipal e da Prefeitura Municipal oferecerá os meios necessários para utilização do recurso, via computadores, internet e acomodação.

Avenida Landulfo Alves, 430 - Centro
Fone/Fax: (75) 3234-1117



PODER LEGISLATIVO DE NOVA FÁTIMA – BAHIA
CNPJ: 16.443.822/0001-87

Art. 5º - Fica designado o servidor **Sr. Felipe da Trindade Matos**, responsável pelo acompanhamento da disponibilização das contas anuais e da documentação mensal de receita e despesa dos órgãos e entidades das administrações direta e indireta municipal aos contribuintes, do exercício de 2023, ao que se refere este Ato.

Art. 6º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Nova Fátima, em 27 de março de 2024



Reinalda Mendes Santos Souza Oliveira
Presidente da Câmara

**PODER LEGISLATIVO DE NOVA FÁTIMA – BAHIA**
CNPJ: 16.443.822/0001-87**EDITAL DE DISPONIBILIDADE PÚBLICA Nº 001/2024**

O **Presidente da Câmara Municipal de Nova Fátima, Bahia**, no uso de suas atribuições legais estatuídas pela Lei Orgânica Municipal e de acordo com o artigo 31, §30 da CRFB, artigo 54 da Lei Complementar nº1006/91, artigo 70 da Resolução nº 1060/05 do TCM/BA, comunica ao público em geral, que a **Prestação de Contas (Contas de Balanço e Documentação de Receita e Despesa Mensal)**, referente ao **Exercício Financeiro de 2023 do Poder Legislativo de Nova Fátima**, encontram-se, respectivamente, na sede desta Câmara Municipal, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, em disponibilidade a qualquer contribuinte para exame e apreciação. O acesso de vistas será concedido mediante solicitação, através de ofício, que será agendado dia e horário pelo Departamento Administrativo da Câmara, regulamentado pelo **Ato da Presidência nº 001/2024**. E para que não se diga ignorar, vai o presente Edital publicado no mural desta Câmara e divulgado através de outros meios de comunicação existentes.

Câmara Municipal de Nova Fátima, em 28 de março de 2024.



Reinalda Mendes Santos Souza Oliveira
Presidente da Câmara

Avenida Landulfo Alves, 430 - Centro
Fone/Fax: (75) 3234-1117

**PODER LEGISLATIVO DE NOVA FÁTIMA – BAHIA**
CNPJ: 16.443.822/0001-87**EDITAL DE DISPONIBILIDADE PÚBLICA Nº 002/2024**

Presidente da Câmara Municipal de Nova Fátima- Bahia, no uso de suas atribuições legais estatuídas pela Lei Orgânica Municipal e de acordo com o artigo 31, §30 da CRFB, artigo 54 da Lei Complementar nº 006/91, artigo 149 da Lei Orgânica Municipal e, especialmente na nova redação do artigo 71 da Resolução nº 1060/05 do TCM, alterada pela Resolução nº 1340/2016 do TCM, **comunica ao público em geral, que a Prestação de Contas Anual (Balanço), bem como as Prestações de Contas Mensais, referente ao Exercício Financeiro de 2023, do Poder Legislativo de Nova Fátima**, encontram-se no site eletrônico do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia, no **endereço eletrônico** <https://e.tcm.ba.gov.br/epp/ConsultaPublica/listView.seam>, podendo pelo prazo de 60 (sessenta) dias contados a partir de 01 de abril de 2024, a utilização de acomodação, computadores e internet para disponibilidade a qualquer contribuinte para exame e apreciação das Contas junto a sede da Câmara Municipal de Nova Fátima. O acesso de vistas será concedido mediante solicitação, através de ofício, que será agendado dia e horário pelo Departamento Administrativo da Câmara, regulamentado pelo Ato da Presidência nº 001/2024. E para que não se diga ignorar, vai o presente Edital publicado no mural desta Câmara e divulgado através de outros meios de comunicação existentes.

Câmara Municipal de Nova Fátima, em 28 de março de 2024.


Reinalda Mendes Santos Souza Oliveira
Presidente da Câmara

Avenida Landulfo Alves, 430 - Centro
Fone/Fax: (75) 3234-1117

**PODER LEGISLATIVO DE NOVA FÁTIMA – BAHIA**
CNPJ: 16.443.822/0001-87**EDITAL DE DISPONIBILIDADE PÚBLICA Nº 003/2024**

Presidente da Câmara Municipal de Nova Fátima - Bahia, no uso de suas atribuições legais estatuídas pela Lei Orgânica Municipal e de acordo com o artigo 31, §30 da CRFB, artigo 54 da Lei Complementar nº 006/91 e, especialmente na nova redação do artigo 71 da Resolução nº 1060/05 do TCM, alterada pela Resolução nº 1340/2016 do TCM, **comunica ao público em geral, que a Prestação de Contas Anual (Balanço), bem como as Prestações de Contas Mensais, referente ao Exercício Financeiro de 2023, do Poder Executivo de Nova Fátima**, encontram-se no site eletrônico do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia, no **endereço eletrônico** <https://e.tcm.ba.gov.br/epp/ConsultaPublica/listView.seam>, podendo pelo prazo de 60 (sessenta) dias contados a partir de 01 de abril de 2024, a utilização de acomodação, computadores e internet para disponibilidade a qualquer contribuinte para exame e apreciação das Contas junto a sede da Câmara Municipal de Nova Fátima. O acesso de vistas será concedido mediante solicitação, através de ofício, que será agendado dia e horário pelo Departamento Administrativo da Câmara, regulamentado pelo Ato da Presidência nº 001/2024. E para que não se diga ignorar, vai o presente Edital publicado no mural desta Câmara e divulgado através de outros meios de comunicação existentes.

Câmara Municipal de Nova Fátima, em 28 de março de 2024.


Reinalda Mendes Santos Souza Oliveira
Presidente da Câmara

Avenida Landulfo Alves, 381 - Centro
Fone/Fax: (75) 3234-1117



PODER LEGISLATIVO DE NOVA FÁTIMA – BAHIA

CNPJ: 16.443.822/0001-87

ATO N° 001/2024

Estabelece o procedimento quanto à disponibilização das contas anuais e da documentação mensal de receita e despesa dos órgãos e entidades das administrações direta e indireta municipal aos contribuintes.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FÁTIMA, Estado da Bahia, no uso das suas atribuições regimentais e com base na Resolução nº318/97, alterada pela Resolução nº428/2000, de 15 de março de 2000, bem como, pela Resolução TCM 110 1060/2005 alterada pela Resolução TCM nº 1340/2016.

RESOLVE:

Art. 1º - Abrir o prazo de 60 (sessenta) dias para a consulta popular, a partir de **01 de abril de 2024**, das contas do exercício financeiro de 2023 dos órgãos e entidades das administrações direta e indireta municipal.

Art. 2º- Permitir o acesso de grupo de até 03 (três) pessoas para consulta e fiscalização das contas públicas ao mesmo tempo, devendo no requerimento de vistas constarem os nomes e documentos de todos os componentes do grupo, estando os mesmos sujeitos à atuação fiscalizadora dos funcionários designados pela Presidência da Câmara.

Art. 3º - Fica estabelecido o período máximo de duas horas contínuas para a consulta e fiscalização, sendo indeferidos, fundamentalmente, pedidos que configurem abuso de direito de pessoas ou grupos.

Parágrafo Único - Não havendo outras pessoas agendadas em horário posterior aos agendados inicialmente, não há impedimento de tempo para consulta e fiscalização, devendo seguir o horário de expediente da Câmara Municipal.

Art. 4º - Será oferecida aos contribuintes em visitas para vistas das contas públicas, em local apropriado, a disponibilidade de água e sanitários.

Parágrafo Único - Para garantia da fiscalização mediante o sistema e-TCM (Sistema do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia), durante o período de disponibilidade das contas públicas a Câmara Municipal e da Prefeitura Municipal oferecerá os meios necessários para utilização do recurso, via computadores, internet e acomodação.

Avenida Landulfo Alves, 430 - Centro
Fone/Fax: (75) 3234-1117



**PODER LEGISLATIVO DE NOVA FÁTIMA –
BAHIA
CNPJ: 16.443.822/0001-87**

Art. 5º - Fica designado o servidor **Sr. Felipe da Trindade Matos**, responsável pelo acompanhamento da disponibilização das contas anuais e da documentação mensal de receita e despesa dos órgãos e entidades das administrações direta e indireta municipal aos contribuintes, do exercício de 2023, ao que se refere este Ato.

Art. 6º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Nova Fátima, em 27 de março de 2024


Reinalda Mendes Santos Souza Oliveira
Presidente da Câmara

IMPRENSA OFICIAL



Este município possui imprensa oficial!

A lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente.



CUIDE DA
SUA CASA.

FALE COM
SEUS VIZINHOS.

CONVERSE COM
A PREFEITURA.

O BRASIL CONTA COM VOCÊ



Autenticidade garantida, esta publicação é assinada digitalmente.